



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Decreto Municipal nº 10.903/2024

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE
DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, da Portaria nº 053/2016 do TCEES e Instrução Normativa Municipal SFI nº 02/2021 – Sistema Financeiro, conforme memorando nº **056/2024** da Secretária Municipal de Administração, protocolo nº **3439/2024** de **12/07/2024**. Justifica e informa a necessidade de quebra da referida ordem cronológica, objetivando evitar a interrupção do fornecimento de combustíveis que poderá comprometer os serviços essenciais da Administração como saúde, educação, limpeza, etc. A devida autorização justifica-se através do **Art. 12, III** da Instrução Normativa Municipal SFI nº 02/2021.

Fornecedores:

✓ **Nome do credor:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIO EIRELI EPP
CNPJ/CPF do credor: XX.039.966/0001-XX
Número do registro contábil da liquidação: 3733 de 11/07/2024
Fonte de Recursos: 150000000000 – (recurso não vinculado de impostos e transferência de impostos)
Valor: R\$ 66.642,99 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

✓ **Nome do credor:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIO EIRELI EPP
CNPJ/CPF do credor: XX.039.966/0001-XX
Número do registro contábil da liquidação: 3734 de 11/07/2024
Fonte de Recursos: 150000000000 – (recurso não vinculado de impostos e transferência de impostos)
Valor: R\$ 27.770,75 (vinte e sete mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Águia Branca/ES, 12 de julho de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal